



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2018.30550.002347

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 17/04/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 053/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS

DIRETORIA GERAL DO HGPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250

Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30

Bloco: Custeio

Grupo: Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação/PPA/Orçamento: 4113- Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347****1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A FISIOTERAPIA DO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **materiais de consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail suporte@publinexo.com.br ou contato telefônico (11) 4210-1060.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347****11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1 em anexo ao Termo de Referência;**

c) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

c.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Licença de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

c) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

i.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

17.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

20. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

Palmas, 31 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE
1.	<p>ÓCULOS PROTEÇÃO PARA LASER TERAPIA SINÔNIMOS: dispositivos ópticos utilizados para <i>proteção</i> dos olhos. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: Óculos de proteção contra intensidade de luz, laser, infravermelho e raios uva e uvb - lentes em policarbonato. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. - Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. - Lentes com tratamento anti-risco com ou sem tratamento anti-embaçante. - Indicado para a proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB. 	Und.	10
2.	<p>ELETRODOS DE SILICONE DE 3 CM DE LARGURA 10M SINÔNIMOS: eletrodos para tens, eletrodos terapêuticos, eletrodos para eletroterapia. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: Eletrodo de silicone condutor que fornece ou retira corrente elétrica. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho de 03 cm de largura 10 mts. - Atendendo a norma internacional ISO 10993 -ssegurando resultados necessários para citotoxicidade, biocompatibilidade, hemocompatibilidade e outros. - Eletrodo de Silicone de 1Metro x 5cm foi desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. - Não deve ser cortado em tamanhos específicos, permitindo que o profissional escolha o tamanho ideal para a prática de sua terapia. <p>Possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor. 	Und.	10
3.	<p>ELETRODOS DE SILICONE DE 5 CM DE LARGURA 10M SINÔNIMOS: eletrodos para tens, eletrodos terapêuticos, eletrodos para eletroterapia. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: Eletrodo de silicone condutor que fornece ou retira corrente elétrica. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho de 05 cm de largura 10 mts. - Eletrodo de Silicone de 1Metro x 5cm foi desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. - Não deve ser cortado em tamanhos específicos, permitindo que o profissional escolha o tamanho ideal para a prática de sua terapia. 	Und.	10





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>Possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele.</p> <p>- Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor.</p>		
4.	<p>BOTA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA CÂMARA ÚNICA SINÔNIMOS: Aparelho de PressoterapiaPneumática(Bota) para membros inferiores. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO:Câmara pneumática para compressão de membros inferiores. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Botões para ajustar o tempo. Mostrador da intensidade da pressão. Botão para o ajuste da pressão Botão para iniciar ou interromper a pressurização após terem sido definidos os demais parâmetros. Botão para o ajuste do modo de pressurização Botões para selecionar ou excluir as câmaras que serão pressurizadas. Botão Liga/Desliga</p> <p>Câmara confeccionada em forma de bota pneumática sequencial que se inflam de maneira uniforme</p> <p>A bota sequencialproduzida em PVC com câmaras em formato cônico para atender os requisitos de drenagem linfática e venosa. Dimensões atendem uma ampla gama de paciente O Sistema de Compressão de Membros composto basicamente da bomba insufladora de ar e dos manguitos infláveis, fáceis de operar. Com manguitos de 4 câmaras e até 3 programas diferentes de pressurização, o Sistema de Compressão Pneumática Intermitente de Membros IPC (IntermittentPneumaticCompression) promove e facilita o funcionamento dos sistemas circulatório e linfático. A bomba insufladora de ar controla automaticamente a pressurização das câmaras e o tempo, mantendo sempre os parâmetros especificados pelo usuário, visando um aproveitamento mais efetivo da terapia.</p>	Und.	10
5.	<p>LUVVA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA CÂMARA ÚNICA SINÔNIMOS: Aparelho de PressoterapiaPneumática(Bota) para membros superiores. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: Câmara pneumática para compressão de membros superiores. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Botões para ajustar o tempo. Mostrador da intensidade da pressão. Botão para o ajuste da pressão Botão para iniciar ou interromper a pressurização após terem sido definidos os demais parâmetros. Botão para o ajuste do modo de pressurização Botões para selecionar ou excluir as câmaras que serão pressurizadas. Botão Liga/Desliga</p> <p>Câmara confeccionada em forma de bota pneumática sequencial que se inflam de maneira uniforme</p> <p>A bota sequencialproduzida em PVC com câmaras em formato cônico para atender os requisitos de drenagem linfática e venosa. Dimensões atendem uma ampla gama de paciente O Sistema de Compressão de Membros composto basicamente da bomba insufladora de ar e dos manguitos infláveis, fáceis de operar. Com manguitos de 4 câmaras e até 3 programas diferentes de pressurização, o Sistema de Compressão Pneumática Intermitente de Membros IPC (IntermittentPneumaticCompression) promove e facilita o funcionamento dos sistemas circulatório e linfático. A bomba insufladora de ar controla automaticamente a pressurização das câmaras e o tempo, mantendo sempre os parâmetros especificados pelo usuário, visando um aproveitamento mais efetivo da terapia.</p>	Und.	10





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

6.	<p>AGULHA SISTÊMICA - COM 100 - 0,30X75MM – ACUPUNTURA SINÔNIMOS: Agulha de acupuntura. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: Técnica baseada na regulação e equilíbrio das energias corporais. Consiste em localizar os acupontos (pontos que correspondem aos órgãos e áreas desreguladas e desvitalizadas) e aplicar a agulha para estimular o local. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Caixa c/100 agulhas Qizhou0,30x75 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Com um mandril p/ cada 1 agulha. MEDIDAS:Cabo: 2,5 cm; Lâmina: 7,5 cm; Diâmetro: 0,30 mm;</p>	Und.	100
7.	<p>AGULHA SISTÊMICA - COM 100 - 0,25X40MM – ACUPUNTURA SINÔNIMOS: Agulha de acupuntura. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO:Técnica baseada na regulação e equilíbrio das energias corporais. Consiste em localizar os acupontos (pontos que correspondem aos órgãos e áreas desreguladas e desvitalizadas) e aplicar a agulha para estimular o local. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Caixa c/100 agulhas DBC 0,25x40 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas Individualmente. MEDIDAS: Cabo: 2,0 cm; Lâmina: 4,0 cm; Diâmetro: 0,25 mm;</p>	Und.	100
8.	<p>AGULHA SISTÊMICA - COM 100 - 0,30X60MM – ACUPUNTURA SINÔNIMOS: Agulha de acupuntura. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO:Técnica baseada na regulação e equilíbrio das energias corporais. Consiste em localizar os acupontos (pontos que correspondem aos órgãos e áreas desreguladas e desvitalizadas) e aplicar a agulha para estimular o local. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Caixa c/1000 agulhas DBC 0,30x60 cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas. MEDIDAS: Cabo: 2,0 cm; Lâmina: 6,0 cm; Diâmetro: 0,30 mm;</p>	Und.	100
9.	<p>AGULHA AURICULAR ESTERILIZADA SINÔNIMOS: Agulha de acupuntura. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO:Técnica baseada na regulação e equilíbrio das energias corporais. Consiste em localizar os acupontos (pontos que correspondem aos órgãos e áreas desreguladas e desvitalizadas) e aplicar a agulha para estimular o local. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: - Produto descartável - Material: Aço inoxidável - Peso: 3g - Dimensões: 10cm x 8cm x 8mm (C x L x A); - Tamanhos 2.0mm.</p>	Und.	100
10.	<p>FILTRO PARA TRAQUEOSTOMIA ESPONTÂNEA Sinônimos: Filtro respiratório com umidificação; Classificação:Apoio Médico-Assistencial Definição:É um dispositivo com alta eficiência de umidificação. De utilização única, ajuda a proteger os pacientes traqueostomizados da perda de umidade e calor. Dispõe de acesso para conexão com rede de oxigênio (cilindro de O2) e uma conexão central que permite a realização de aspiração de secreção e broncoscopia. É recomendado para pacientes que respiram espontaneamente e por traqueostomia. Especificação Básica: Esterilizado por óxido de etileno; Não contém Latex; Capacidade de umidificação: ≥ 28,3 mgH2O; Peso: 8,5 gr; Membrana única 100% higroscópica; Entrada para Oxigênio; Entrada para Sondas de Aspiração de Secreção.</p>	Und.	1.800
11.	<p>FILTRO HME PEDIÁTRICO (COM TRAQUEINHA). SINÔNIMOS: Filtro para ventilação mecânica. Filtro barreira bacteriológica. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: O filtro impede que microorganismos alcancem o trato respiratório do paciente. Protege o paciente durante a utilização de ventilação mecânica, em circuito respiratório, evitando complicações relacionadas à infecção cruzada decorrente de</p>	Und.	250





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>microorganismos eventualmente hospedados no ventilador mecânico.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Indicado para evitar a contaminação cruzada entre pacientes pediátricos submetidos a ventilação mecânica, o Filtro HME Pediátrico Estéril - 28FHMEPE proporciona trocas de calor e umidade adequadas ao paciente. O Filtro Umidificador higroscópico com HME é composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior um disco HME de espuma em poliuretano com impregnação de Cloreto de Cálcio, que é higroscópico e retém a umidade do ar expirado pelo paciente, proporcionando assim, uma umidificação adequada ao processo de ventilação. O filtro bi-direcional hidrofóbico de alta capacidade como barreira para bactéria/vírus, composto de fibras de polipropileno, confere uma filtração eletrostática e retém em sua estrutura partículas acima de 0,3 microns de diâmetro. Entrada para capnografia tipo Luer-Lock. Tampa para proteção e descarte.</p> <p>Composição: Membrana Filtrante: Polipropileno/Celulose hidrofóbico. Disco HME higroscópico: Espuma com impregnação de cloreto de cálcio CaCl. Estrutura Externa: Polipropileno. Espaço Morto e Tampa: PVC. Eficiência de Filtração: 99.999% (BFE) / 99.99% (VFE) Membrana Eletrostática Eficiência de Umidificação: 31,5mgH2O @ VT ML Volume Corrente:> 70ml Espaço Morto: 13ml Resistência: 190pa @ 10LPM Conexão: 22M/15F (inletport); 22F (patientport) Entrada CO2: Sim</p>		
12.	<p>MÁSCARA FACIAL COM FIXADOR PARA BIPAP / Adulto – TAMANHO P SINÔNIMOS: Máscara de Bipap, Máscara de VNI. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: O BIPAP é um dos tipos de respiradores mecânicos usados no suporte ventilatório por pressão e que são tipicamente empregados para a ventilação não invasiva. A máscara canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um equipamento de pressão positiva contínua nas vias respiratórias (CPAP ou bi-nível); ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: Recomendada para pacientes que respiram pela boca durante o sono e/ou frequentemente sofrem de congestão nasal, alergias e problemas respiratórias. A almofada em gel promove contato suave e macio enquanto a aba de silicone acompanha os contornos mais sutis do rosto para fornecer uma vedação rápida e eficaz. Além dos benefícios de conforto e vedação, o conjunto de almofadas é prático para cuidar e pode ser substituído sem a necessidade de trocar a máscara completa. O fixador é totalmente ajustável e possui cliques de atalho que permitem colocar e retirar a máscara do rosto rapidamente sem alterar o ajuste. Tipo de Máscara: Facial (Oronasal) TAMANHO P Material da almofada: Gel e Silicone Apoio de testa: Sim Cliques de Atalho: Sim Almofada Substituível: Sim Itens Inclusos: Máscara facial com gel, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Deve ser usada em pacientes adultos (> 30 kg). Válvula exalatória giratória (360 graus).</p>	Und.	30
13.	<p>MÁSCARA FACIAL COM FIXADOR PARA BIPAP / Adulto – TAMANHO M SINÔNIMOS: Máscara de Bipap, Máscara de VNI. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. DEFINIÇÃO: O BIPAP é um dos tipos de respiradores mecânicos usados no suporte ventilatório por pressão e que são tipicamente empregados para a ventilação não invasiva. A máscara canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um</p>	Und.	40





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>equipamento de pressão positiva contínua nas vias respiratórias (CPAP ou bi-nível);</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>Recomendada para pacientes que respiram pela boca durante o sono e/ou frequentemente sofrem de congestão nasal, alergias e problemas respiratórias. A almofada em gel promove contato suave e macio enquanto a aba de silicone acompanha os contornos mais sutis do rosto para fornecer uma vedação rápida e eficaz. Além dos benefícios de conforto e vedação, o conjunto de almofadas é prático para cuidar e pode ser substituído sem a necessidade de trocar a máscara completa. O fixador é totalmente ajustável e possui cliques de atalho que permitem colocar e retirar a máscara do rosto rapidamente sem alterar o ajuste.</p> <p>Tipo de Máscara: Facial (Oronasal)</p> <p>TAMANHO M</p> <p>Material da almofada: Gel e Silicone</p> <p>Apoio de testa: Sim</p> <p>Clipes de Atalho: Sim</p> <p>Almofada Substituível: Sim</p> <p>Conter Máscara facial com gel, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Deve ser usada em pacientes adultos (> 30 kg).</p> <p>Válvula exalatória giratória (360 graus).</p>		
14.	<p>MÁSCARA FACIAL COM FIXADOR PARA BIPAP / Adulto – TAMANHO G</p> <p>SINÔNIMOS: Máscara de Bipap, Máscara de VNI.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: O BiPAP é um dos tipos de respiradores mecânicos usados no suporte ventilatório por pressão e que são tipicamente empregados para a ventilação não invasiva.</p> <p>A máscara canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um equipamento de pressão positiva contínua nas vias respiratórias (CPAP ou bi-nível);</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>Recomendada para pacientes que respiram pela boca durante o sono e/ou frequentemente sofrem de congestão nasal, alergias e problemas respiratórias. A almofada em gel promove contato suave e macio enquanto a aba de silicone acompanha os contornos mais sutis do rosto para fornecer uma vedação rápida e eficaz. Além dos benefícios de conforto e vedação, o conjunto de almofadas é prático para cuidar e pode ser substituído sem a necessidade de trocar a máscara completa. O fixador é totalmente ajustável e possui cliques de atalho que permitem colocar e retirar a máscara do rosto rapidamente sem alterar o ajuste.</p> <p>Tipo de Máscara: Facial (Oronasal)</p> <p>TAMANHO G</p> <p>Material da almofada: Gel e Silicone</p> <p>Apoio de testa: Sim</p> <p>Clipes de Atalho: Sim</p> <p>Almofada Substituível: Sim</p> <p>Itens Inclusos: Máscara facial com gel, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Deve ser usada em pacientes adultos (> 30 kg).</p> <p>Válvula exalatória giratória (360 graus).</p>	Und.	30
15.	<p>MÁSCARA FACIAL COM FIXADOR PARA BIPAP / Pediátrica</p> <p>SINÔNIMOS: Máscara de Bipap, Máscara de ventilação não invasiva.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: O BiPAP é um dos tipos de respiradores mecânicos usados no suporte ventilatório por pressão e que são tipicamente empregados para a ventilação não invasiva.</p> <p>A máscara canaliza o fluxo de ar de forma não invasiva para o paciente a partir de um equipamento de pressão positiva contínua nas vias respiratórias (CPAP ou bi-nível);</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>A máscara infantil PixiResmed é recomendada para crianças entre 2 e 7 anos, para as quais foi prescrita a terapia por pressão contínua positiva das vias respiratórias (CPAP) ou de dois níveis.</p> <p>Fixador de três pontos de ajuste – superior, laterais e inferior – fornecem uma faixa de ajuste mais ampla, para adequação a crianças de várias idades.</p>	Und.	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>Não fica próxima de olhos e ouvidos, para reduzir a obstrução e a irritação.</p> <p>Almofada de silicone fina, com parede única, macia e confortável, para minimizar a pressão sobre o rosto delicado das crianças sem comprometer a vedação.</p> <p>Duas posições dos tubos permitem diferentes posições para dormir.</p> <p>Leve, o tubo elástico e flexível estica e inclina-se com facilidade, para não enroscar nem sair do lugar quando a criança se movimenta durante o sono.</p> <p>Tipo de Máscara: Nasal</p> <p>Material da almofada: Silicone</p> <p>Apoio de testa: Não</p> <p>Clipes de Atalho: Não</p> <p>Almofada Substituível: Sim</p> <p>Itens Inclusos: Máscara nasal infantil completa com armação, cotovelo, almofada e fixador.</p> <p>Recomendada para crianças entre 2 e 7 anos, ou que pesem mais de 18,2 Kg.</p>		
16.	<p>MÁSCARA TOTAL FACE</p> <p>SINÔNIMO: Máscara facial total, Total Face, Máscara Facial.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO:</p> <p>Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: para aplicação de ventilação não-invasiva em pacientes que sofrem de insuficiência respiratória aguda ou crônica, e oferece a cobertura e estabilidade de uma máscara facial (boca e nariz), com campo de visão livre e estrutura leve.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>Abrange toda a face do paciente proporcionando suavidade e menos pontos de pressão para uso com ventiladores que possuem alarmes e sistemas de segurança adequados para falha de ventilação. Canaliza o fluxo de ar de modo não invasivo para um paciente com ou sem oxigênio suplementar, pois possui entrada para oxigênio a partir do cotovelo na cor azul, que identifica a máscara como não ventilada (sem porta de exalação)</p> <p>Tamanho grande (L), para pacientes com mais de 30Kg. (largura 14,0cm e altura 12,0cm)</p> <p>Material da almofada: silicone</p> <p>Possuir fixador com cliques de atalho para colocar e remover a máscara do rosto com mais facilidade se alterar o aperto.</p> <p>O tamanho do fixador é igual ao tamanho da máscara.</p>	Und.	30
17.	<p>MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO</p> <p>SINÔNIMOS: Máscaras de oxigenoterapia, máscara com reservatório de oxigênio.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO:</p> <p>Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: Com reservatório e tubo de O₂. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatoriais. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.</p> <p>Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva.</p> <p>Modelo Adulto;</p> <p>Com Tubo de O₂;</p> <p>Com reservatório;</p> <p>Não estéril;</p> <p>Composição: Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.</p>	Und.	80
18.	<p>MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA</p> <p>SINÔNIMOS: Máscaras de oxigenoterapia, máscara com reservatório de oxigênio.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: Com reservatório e tubo de O₂. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatoriais. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.</p> <p>Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de</p>	Und.	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	tratar a insuficiência respiratória e a apnéia obstrutiva. Modelo Pediátrico; Com Tubo de O ₂ ; Com reservatório; Não estéril; Composição: Máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico.		
19.	<p>MÁSCARA DE VENTURI - ADULTA Sinônimos: Máscara de Venturi, Máscara Facial . Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Método para liberar a concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração. Especificação Básica: A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possuir sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO₂): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Além disso, possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia. Deve conter: - Máscara adulto com elástico; - Traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - Extensão de oxigênio 2,10m; - Copo adaptador para micronebulização. Ser confeccionada em material siliconado, flexível, atóxico.</p>	Und.	80
20.	<p>MÁSCARA DE VENTURI- PEDIÁTRICA Sinônimos: Máscara de Venturi, Máscara Facial. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Método para liberar a concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração. Especificação Básica: A Máscara Venturi é indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possuir sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO₂): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Além disso, possui copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia. Deve conter: - Máscara pediátrica com elástico; - Traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - Extensão de oxigênio 2,10m; - Copo adaptador para micronebulização. Ser confeccionada em material siliconado, flexível, atóxico.</p>	Und.	40
21.	<p>FIXADOR CEFÁLICO TIPO TOUCA PARA MÁSCARA DE VNI 4 PONTAS PARA MÁSCARA FACIAL SINÔNIMOS: Fixador cefálico de 4 pontas, Fixador de máscara de VNI. CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia DEFINIÇÃO: É um acessório para fixação, compatível com a maioria das máscaras que</p>	Und.	50





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>possuem apoio de testa.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: É uma alternativa econômica por ser compatível com a maioria das máscaras de CPAP que possuem apoio de testa.</p> <p>Tamanho: médio (59 cm / 14,5 cm)</p> <p>Tecido Poliamida</p> <p>Ajuste com tiras de velcro.</p>		
22.	<p>FIXADOR PARA MÁSCARA TOTAL FACE</p> <p>SINÔNIMOS: Fixador para máscara facial total.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>DEFINIÇÃO: É um acessório para fixação, compatível com modelo de máscara Facial total.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>As tiras laterais em tecido resistente e uma tira de cabeça de malha mantêm a máscara firmemente no lugar para evitar fugas. As abas ajustáveis em Velcro das tiras prendem-se às presilhas da estrutura facial da máscara, propiciando uma colocação estável. Tiras do fixador da máscara prendem-se às presilhas de Velcro para colocação segura.</p>	Und.	20
23.	<p>TRAQUÉIA LONGA SANFONADA PLÁSTICA</p> <p>SINÔNIMOS: circuito descartável, traquéia sanfonada, circuito para ventilação não invasiva.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia</p> <p>DEFINIÇÃO: Circuito Universal é projetado para uso de um único paciente em terapia de ventilação não invasiva com máscaras faciais ou nasais, ventiladas ou não ventiladas.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:</p> <p>Circuito Universal é projetado para uso de um único paciente em terapia de ventilação não invasiva com máscaras faciais ou nasais, ventiladas ou não ventiladas.</p> <p>Traquéia 22 x 22 mm x 1,83m Nacional em PVC</p> <p>O circuito vem acompanhado de três componentes adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tubo de monitoração de pressão de 96 pol (2438,40 mm) - Tubo duplo de extensão de monitoração de pressão de 30 pol (762,00 mm) e conexão tipo T. - Conector de porta de expiração em linha. <p>Circuito de dois níveis descartável de 72 pol (1828,80 mm).</p>	Und.	100
24.	<p>OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL</p> <p>Sinônimos: Aparelho de Oximetria Portátil, Medidor de SpO2.</p> <p>Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia</p> <p>Definição: Oxímetro de Pulso compacto e econômico, destinado a “spot-check” para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca em Clínicas, Geriatrias, Centros Esportivos (antes e após as atividades) e em casa.</p> <p>Especificação Básica: Modelo compacto e portátil – pesa 28g sem pilhas; Visor com Led Vermelho; Informa o nível da bateria, no painel; O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso; Desliga automático após retirar o dedo; Faixa de Pulso – 30 à 235 bpm; Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA; Consumo de energia - < 30 mA; Resolução – SpO2 1% - Fc 1 bpm;</p>	Und.	30
25.	<p>INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO PARA ELIMINAR SECREÇÃO PULMONAR.</p> <p>Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>Definição: é um pequeno cachimbo semelhante ao <i>flutter</i> muito usado na fisioterapia cardiorrespiratória, usado como <i>incentivador</i> para eliminar secreções oferecendo efeito vibratório para caixa torácica.</p> <p>Especificação Básica:</p> <p>Componentes: Corpo, tampa, cone, esfera e bocal.</p> <p>Materiais: corpo: polipropileno; tampa: polipropileno; Cone: polipropileno; Bocal: polipropileno; Esfera: Aço carbono com revestimento superficial</p> <p>Dimensões: aparelho montado: 14cm; corpo: 4,15 x 8,6cm; tampa: 4,2 x 2,6cm; cone: 3,2 x 1,45cm; Bocal: 3,2 (eixo maior) x 1,2 (eixo menor) x 6,1; esfera: 1,9cm; peso: 64g.</p> <p>Abangência: pressão não superior a 18cm H2O; frequência obtida: de 7 a 19 Hz.</p>	Und.	25
26.	<p>MANOVACUOMETRO</p> <p>Sinônimos: Mensurador de força muscular respiratória.</p> <p>Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia.</p> <p>Definição: Permite a mensuração da força dos músculos na fase inspiratória (pressão negativa) e na fase expiratória (pressão positiva).</p>	Und.	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	<p>Especificação Básica: Mostrador com intervalos de escala de 4 cmH2O e variação +/- 120 cmH2O; Permite a avaliação da força muscular respiratória medindo a Pi / Pe. Conector Rescal para manobra manual; Bolsa para armazenagem; Peso:0,25 kg; Itens inclusos 01 Conector rescal para manobra manual; 01 Adaptador para aplicação com bocal; 01 Bolsa para armazenagem; Dimensões e pesos aproximados Produto: Dimensões: 11.5 cm x 8.0 cm x 7.5 cm (C x L x A) Peso: 0.245 kg Embalagem: Dimensões: 23.5 cm x 17.5 cm x 7.5 cm (C x L x A) Peso: 0.25 kg</p>		
27.	<p>CONJUNTO CPAP NASAL – tamanho 01 Sinônimos: Conjunto CPAP Nasal, Cpap Nasal, circuito cpap nasal infantil com cânula de silicone. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Sistema de fluxo contínuo, de mistura gasosa, para administração de terapia ventilatória com Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas. Especificação Básica: 2 Protetores de Septo - VentSkin 2 Cubos de espuma 1 Traqueia de 40 cm para Umidificador Aquecido Tamanhos de prongas diferentes. Pronga 100% silicone Tamanho 01 Kit completo; Conexões universais; Conexão para selo d'água; Livre de látex.</p>	Und.	3
28.	<p>CONJUNTO CPAP NASAL – tamanho 02 Sinônimos: Conjunto CPAP Nasal, Cpap Nasal, circuito cpap nasal infantil com cânula de silicone. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Sistema de fluxo contínuo, de mistura gasosa, para administração de terapia ventilatória com Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas. Especificação Básica: 2 Protetores de Septo - VentSkin 2 Cubos de espuma 1 Traqueia de 40 cm para Umidificador Aquecido Tamanhos de prongas diferentes. Pronga 100% silicone Tamanho 02 Kit completo; Conexões universais; Conexão para selo d'água; Livre de látex.</p>	Und.	3
29.	<p>CONJUNTO CPAP NASAL – tamanho 03 Sinônimos: Conjunto CPAP Nasal, Cpap Nasal, circuito cpap nasal infantil com cânula de silicone. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Sistema de fluxo contínuo, de mistura gasosa, para administração de terapia ventilatória com Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas. Especificação Básica: 2 Protetores de Septo - VentSkin 2 Cubos de espuma 1 Traqueia de 40 cm para Umidificador Aquecido</p>	Und.	3





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	Tamanhos de prongas diferentes. Pronga 100% silicone Tamanho 03 Kit completo; Conexões universais; Conexão para selo d'água; Livre de látex.		
30.	CONJUNTO CPAP NASAL – tamanho 04 Sinônimos: Conjunto CPAP Nasal, Cpap Nasal, circuito cpap nasal infantil com cânula de silicone. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Sistema de fluxo contínuo, de mistura gasosa, para administração de terapia ventilatória com Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas. Especificação Básica: 2 Protetores de Septo - VentSkin 2 Cubos de espuma 1 Traqueia de 40 cm para Umidificador Aquecido Tamanhos de prongas diferentes. Pronga 100% silicone Tamanho 04 Kit completo; Conexões universais; Conexão para selo d'água; Livre de látex.	Und.	3
31.	CONJUNTO CPAP NASAL – tamanho 05 Sinônimos: Conjunto CPAP Nasal, Cpap Nasal, circuito cpap nasal infantil com cânula de silicone. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Sistema de fluxo contínuo, de mistura gasosa, para administração de terapia ventilatória com Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas. Especificação Básica: 2 Protetores de Septo - VentSkin 2 Cubos de espuma 1 Traqueia de 40 cm para Umidificador Aquecido Tamanhos de prongas diferentes. Pronga 100% silicone Tamanho 05 Kit completo; Conexões universais; Conexão para selo d'água; Livre de látex.	Und.	3
32.	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO A FLUXO / pediátrico Sinônimos: exercitador respiratório, respiron Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmonares em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectásicas, ou potencialmente atelectásicas, impedindo a obstrução dos bronquíolos e distendendo os alvéolos pulmonares. Especificação Básica: Material atóxico 3 esferas 01 Mangueira 01 Bucal para Respirom pediátrico	Und.	5
33.	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO A VOLUME/ infantil Sinônimos: exercitador respiratório a volume, voldyne. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia. Definição: O incentivador respiratório voldyneinfantilé um aparelho inspiratório muito utilizado na reabilitação pulmonar. Auxilia a desenvolver, melhorar e manter a função respiratória. Especificação Básica: Incentivador infantil	Und.	5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

	Material atóxico 01 mangueira 01 bucal Capacidade 2.500ml		
34.	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO A VOLUME/ adulto Sinônimos: exercitador respiratório a volume, voldyne Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: O incentivador respiratório voldyne adulto é um aparelho inspiratório muito utilizado na reabilitação pulmonar. Auxilia a desenvolver, melhorar e manter a função respiratória. Especificação Básica: Incentivador adulto Material atóxico 01 mangueira 01 bucal Capacidade 5.000ml	Und.	15
35.	COUGH ASSIST Sinônimos: Auxiliar para Tosse; Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: Aparelho não invasivo que ajuda os pacientes a eliminar as secreções brônquicas quando eles não podem tossir por si mesmos, como em caso de doenças neuromusculares ou nas lesões da medula espinhal. Especificação Básica: Pressão Positiva Ajustável de 5 a 60 cm de H2O; Pressão negativa Ajustável de 5 a 60 cm de H2O; Exalação de fluxo: 10 litros/seg; Medidor de pressão: - 70 a 0 a +70 cm H2O; Modo de operação: Sincronização automática e manual; Blower Tipo: Dois estágios ventilador centrífugo com motor BLDC; Tensão de entrada: 100-240 VAC, 50/60Hz; Potência de entrada: MAX. 230VA; Dimensões: 288 mm x 212 mm x 330 mm; Peso 6,4 kg;	Und.	12
36.	GEL CONDUTOR INCOLOR – 5 KG Sinônimos: Gel de contato para uso médico. Classificação: Definição: O Gel Condutor Incolor foi desenvolvido para realização do contato entre a pele e o equipamento, com o objetivo de acoplar corretamente eletrodos e cabeçotes e ainda realizar a condução da energia aplicada. Especificação Básica: Composto por Polímero Carboxivinílico, Imidazolidiluréia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (AMP) e Água deionizada, possui o Ph neutro que varia de 6,5 a 7,0. Não tem cheiro, é de consistência firme, facilitando a aplicação do aparelho utilizado. Com isto é mais econômico. Seu pH é neutro, tornando inofensivo para o paciente, isento de sal e álcool. 5 kg.	Und.	4
37.	COLAR CERVICAL PNEUMÁTICO Sinônimos: Colar de tração cervical inflável. Classificação: Médico-Assistencial de Diagnóstico e Terapia Definição: O Colar Cervical Pneumático foi desenvolvido a partir da tração a ar, proporcionando o alívio da pressão na região cervical aumentando os espaços entre as vértebras, aliviando a pressão e melhora do pinçamento na região cervical, assim melhora a circulação do sangue para o cérebro sendo eficaz também contra hérnias de disco e demais patologias cervicais. Especificação Básica: Confeccionado em Veludo 100% Poliéster, revestimento interno de 100% Látex, mangueira e Pêra em 100% Látex; Altura Aproximado: 13 a 18cm; Diâmetro Aproximado: 75cm;	Und.	2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA Nº23/2018 / SES/HGPP/GELOG**

SOLICITANTE(S)		
DIRETORIA	: DIRETORIA GERAL/HGPP	Ramal: 7814
COORDENADORIA	: COMPRAS	Ramal: 7806
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FONTE DE RECURSOS.....	: 250	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	: 30550 10.302.1021.4113	
NATUREZA DA DESPESA.....	: 33.90.30	
BLOCO.....	: Custeio	
GRUPO.....	: Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....	: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.	
PROGRAMA DO PPA.....	: 1165 - Saúde mais.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	: () sim (x) não	

01. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados Fisioterapia Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme condições descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais são indispensáveis para desenvolver as atividades do serviço de fisioterapia do Hospital Geral Público de Palmas, sob a necessidade para incrementar o serviço de reabilitação funcional dos assistidos, diminuindo quadro algico, melhora da função motora e sequelas nos pacientes e conseqüentemente garantido melhor qualidade de vida a estes, diminuindo o tempo de internação e os custos com a assistência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I do Edital.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) acondicionados na caixa própria para esterilização.

4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos devem ter validade mínima de 18 meses, contados a partir da entrega ao Contratante.

6. DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será por ITEM.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347****7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Caso julgue necessário, a SESAU/TO poderá solicitar amostra ou catálogo à empresa licitante, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

8.1.1. A amostra ou catálogo serão aferidos por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores

8.1.2. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra ou catálogo no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

9. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os produtos serão solicitados por meio de envio da Nota de Empenho.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO.

10.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul, Avenida NS-10, Lote 04, Palmas – TO**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11.2. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no item 3.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

12.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

12.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

12.5. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

12.6. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347****13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 13.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 13.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 13.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 13.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 14.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 14.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 14.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 14.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 14.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 14.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 14.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.** A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Administrativa do HGPP;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.1.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto.

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

18.1. Trata-se de produto essencial e habitual no ambiente hospitalar de alta complexidade e de amplitude no mercado, estes objetos serão utilizados na reabilitação de pacientes do serviço de fisioterapia.

18.2. Desta forma, a aquisição do produto, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como bens e serviços comuns, para fins do disposto no artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, observado o disposto na Lei n. 10.520, de 7 de julho de 2002. E em caso de outras providências, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

19.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

19.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

19.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.

19.5. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº. 8.666/93.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, destinados Fisioterapia do Hospital Geral de Palmas, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/002347 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- acondicionados na caixa própria para esterilização.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ter validade mínima de 18 meses, contados a partir da entrega ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 1.112 Sul, Avenida NS-10, Lote 04, Palmas – TO**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

6.5. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

6.6. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

7.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

7.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

- 8.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 8.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 8.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Administrativa do HGPP;
- 9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto.
- 10.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 10.3.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;
- 11.2.** A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DERECURSOS.....	:	250
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..	:	30550. 10.302.1165.4113
NATUREZA DA DESPESA.....	:	33.90.30



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347**

BLOCO.....	:	Custeio
GRUPO.....	:	Atenção e Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....	:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.
PROGRAMA DO PPA.....	:	1165 – Integra Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.

13.5. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

Palmas, aos de de 2020.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
..... (data)					
..... (nome e assinatura do representante legal da empresa) (***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PROCESSO: 2018/30550/002347

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

